



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000631/15	02/10/2015 09:28:31	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00321556-3 / RC AGRAPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDI		2.2 CPF/CNPJ: 06.140.333/0001-00	
2.3 Endereço: RUA DAS CANARIAS, 667		2.4 Bairro: SANTA BRANCA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.560-050
2.8 Telefone(s): (31) 3491-6002		2.9 E-mail: samir@rcagropecuaria.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00321556-3 / RC AGRAPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDI		3.2 CPF/CNPJ: 06.140.333/0001-00	
3.3 Endereço: RUA DAS CANARIAS, 667		3.4 Bairro: SANTA BRANCA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.560-050
3.8 Telefone(s): (31) 3491-6002		3.9 E-mail: samir@rcagropecuaria.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Retiro da Lagoa		4.2 Área Total (ha): 321,9426	
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV-2-12597 Livro: 164 Folha: 160/161 Comarca: BOCAIUVA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 608.250	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.108.250	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica:			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				5,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		65,7100	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		61,3100	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				61,3100
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				61,3100
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	608.250	8.108.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				65,7100
Total				65,7100
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		1.408,41	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Proc. 08050000631/15

1. Histórico:

" Data da Abertura: 24/09/2015
" Data da formalização: 00/00/0000
" Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
" Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
" Data da emissão do parecer técnico: 26/11/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 65,71ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto de Pecuária na Fazenda Retiro da Lagoa, município de Bocaiúva/MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento denominado Fazenda Retiro da Lagoa, localizado no município de Bocaiúva/MG distrito de Sentinel, referente ao imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis Bocaiúva/MG, sob a as matrículas: 12597, com área de total de 321,9426 ha documental, correspondente a 8,04 módulos fiscais.

A propriedade apresenta topografia plana a suave ondulada de fácil mecanização.

Tipo de solo é caracterizado como Latossolo Vermelho amarelo, textura areno argilosa.

A propriedade apresenta vegetação com características fisionômicas em sua maioria de Cerrado com manchas de Floresta Estacional Semidecidual.

A Reserva Legal é composta de 81,9331ha de Cerrado cadastradas junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme cópia em anexo.

Espécies vegetais predominantes na propriedade conforme inventário: pequi, Cagaita, Gonçalo, Imbiruçu, Jacaré, Macieira, Jacarandá, Castaninho, Aroeira, Caraíba, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, seriema, cobras e pequenos répteis, etc.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Bocaiuva, apresenta 51,53% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 44,04% cobertura de vegetação nativa de Cerrado em vários estágios de regeneração natural.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média a Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta
- Integridade da Flora: Muito Alta a Alta

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 65,71ha de Cerrado para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de pecuária, propriedade denominada Fazenda Retiro da Lagoa, localizada na zona rural de Bocaiuva/MG, porém está sendo recomendada a intervenção ambiental em 61,31ha.

Segundo, a Tabela Demonstrativo do Manejo Florestal Proposto, visando alteração do Uso do Solo na Fazenda Retiro da Lagoa/Bocaiuva, o rendimento do material lenhoso será de 22,972m³/há de lenha, totalizando um volume de 1.408,4133m³ de lenha nativa, conforme área demarcada em planta topográfica anexa ao processo.

Devendo ser preservadas todas as espécies restritas e imunes de corte conforme inventário Florestal.

Observação:

Segundo PUP, na área requerida para intervenção apresentada 23 (vinte e três) árvores/ha de pequi, números que não inviabilizam a implantação do projeto de pecuária.

Observação :

Fica APROVADO o Cadastro Ambiental Rural-CAR, anexo ao processo 08050000631/15.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 61,31 ha de Cerrado com destoca, visando a implantação de projeto de pecuária.

O rendimento do material lenhoso, segundo o Inventário Florestal, é 1.408,4133m³ de lenha nativa.

As árvores Imunes de Corte serão todas preservadas e não poderão ser utilizadas para o carvoejamento. A propriedade em questão, denominada Fazenda Retiro da Lagoa, município de Bocaiuva/MG, pertencente a empresa RC Agropecuaria,

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos. Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o corte de Pequizeiros;
- Preservar um raio de vegetação nativa com 5 metros de largura, após a projeção da copa de todas as árvores de pequi existentes na área recomendada para intervenção ambiental supracitada;
- Preservar área de APP, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
- O empreendedor deverá comunicar ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental-NRRA/MOC/SUPRAM-NM e Polícia Ambiental o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental supracitada, após aprovação e a emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo, tão logo tenha concluído o desmate da área recomendada, melhorando assim, as condições de infiltração de água no solo e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 23 de outubro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 321,94 hectares, registrado no CRI de Bocaiuva, matrícula 12.597, do Livro 2RG. Solicitou a supressão com destoca de 65,71 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pelo técnico Helio Alves do Nascimento à COPA, a autorização para a supressão de 61,31 hectares. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Manga;
- Documentação do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;
- Cadastro Ambiental Rural devidamente aprovado pelo técnico

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção lenha, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão:

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação, encontrando-se corretamente formalizado. O parecer técnico aprovou a supressão, e caso a mesma seja aprovada pela COPA, deverá ser realizada nos moldes da recomendação técnica. O empreendedor deverá comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 16 de dezembro de 2015